



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 4450/2025

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição dos gêneros alimentícios, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional; Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso e Secretaria Gabinete do Prefeito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o exercício de 2025.

LOTES EXCLUSIVOS ME / EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água Mineral sem gás em galão de 20 litros.	20 Lts	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
2	Biscoito sem lactose, pacotes entre 200 a 400gr. Embalagem plástica atóxica, com prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses a contar da data de entrega. Não pode conter Lactose em sua composição.	Kg	448	R\$ 32,07	R\$ 14.367,36
3	Biscoito "sem glúten", pacotes entre 150 a 400gr. Embalagem plástica atóxica, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses. Não pode conter: Açúcar, lactose, trigo, centeio e cevada.	Kg	198	R\$ 75,00	R\$ 14.850,00
4	Café torrado e moído em pó	Kg	96	R\$ 36,60	R\$ 3.513,60
5	Farinha de Aveia, pacotes entre 200 a 500 gramas, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Kg	450	R\$ 22,40	R\$ 10.080,00
6	Fermento químico em pó, em lata ou pote de polietileno com 100g, lacrada. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar data da entrega.	Unid	2.876	R\$ 2,47	R\$ 7.103,72
7	Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses que apresentam regurgitação com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína de soro (70:30) sem sacarose enriquecida com ferro e vitaminas, 800 gramas, espessar.	Lata	168	R\$ 90,90	R\$ 15.271,20
8	Fórmula infantil especial para prematuros em pó com proteína 70% de soro de leite e 30% de caseína, Hc 50%, lactose 50%e maltodextrina 50% lipídeos 68% gordura vegetal 30% TCM 2%, ARA/DHA, lata de 400 gramas.	Lata	60	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
9	Leite de soja, tipo longa vida, sendo a soja não transgênica, embalagem tetra-pack de 1 litro. Com data de validade de no mínimo, 03 meses.	Unid	620	R\$ 8,45	R\$ 5.239,00
10	Milho em conserva, embalagem de 300 a 500gr, de 1ª qualidade, em latas (íntegra, sem amassados) ou sachês, sem conservantes, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid	6.305	R\$ 3,93	R\$ 24.778,65
11	Óleo de soja refinado, garrafa pet (polietileno tereftalato) com 900 ml, em perfeitas condições. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Unid	3.056	R\$ 9,23	R\$ 28.206,88
12	Bergamota, nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, com casca sã, sem rupturas, com polpa e casca firmes, de sabor agradável. Meses de Safra: Junho, Julho, Agosto e Setembro.	kg	1.587	R\$ 5,05	R\$ 8.014,35
13	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	Unid.	1.668	R\$ 7,02	R\$ 11.709,36



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

	semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Meses de safra: junho, julho, agosto, Setembro, Outubro.				
14	Queijo tipo Petit Suisse com polpa de morango (tipo Danoninho). Produto obtido através de leite e/ou reconstituído padronizado, açúcar, água, creme de leite, polpa de morango, amido modificado, vitaminas, ferro, cálcio, dentre outros minerais, fermento lácteos espessantes, corante natural cochonilha, acidulante, aromatizante e conservador de acordo com a legislação vigente. Isento de contaminações, sujidades, copos estranhos. Bandeja com 08 unidades de 40 gramas cada.	Unid	1.000	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00
15	Moela de Frango, congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 Kg. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo, assim como gelo. O peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	kg	5.278	R\$ 9,52	R\$ 50.246,56
16	Pão de Forma, pacotes de 500gr, fatiado. Massa leve, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal-cozido, com odor e sabor desagradável ou com a presença de fungos, parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem atóxica, data de fabricação e validade conforme determinações da Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico fresco, sal. Sem gordura trans. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	Pcte 500gr	2.955	R\$ 6,39	R\$ 18.883,73
17	Pão formato tipo hot dog ou bauru, unidades de 40g, com sabor levemente adocicado, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	Unid. 40gr	5.600	R\$ 0,99	R\$ 5.544,00
					R\$ 238.337,81

LOTES DE AMPLA CONCORRENCIA

18	Óleo de soja refinado, garrafa pet (polietileno tereftalato) com 900 ml, em perfeitas condições. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Unid	27.512	R\$ 9,23	R\$ 253.935,76
19	Bergamota, nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, com casca sã, sem rupturas, com polpa e casca firmes, de sabor agradável. Meses de Safra: Junho, Julho, Agosto e Setembro.	kg	14.288	R\$ 5,05	R\$ 72.154,40
20	Pão de Forma, pacotes de 500gr, fatiado. Massa leve, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal-cozido, com odor e sabor desagradável ou com a presença de fungos, parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem atóxica, data de fabricação e validade conforme determinações da Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico fresco, sal. Sem gordura trans. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	Pcte 500gr	26.597	R\$ 6,39	R\$ 169.954,83
					R\$ 496.043,71



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 1.2 Os gêneros desta contratação são caracterizados como objetos de consumo, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.
- 1.3 Estes itens já foram licitados nos seguintes pregões eletrônicos: PE nº0048/2024 que ocorreu no dia 12.01.25 e PE nº0054/2024 que ocorreu no dia 15.01.25. Estes itens não foram arrematados, ficando desertos.
- 1.4 A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para o fornecimento de alimentos variados e saudáveis, visando o atendimento de alimentação de qualidade às Unidades assistidas.
- 1.5 A aquisição de fórmulas em pó infantis se faz necessária, uma vez que há no município pacientes prematuros inseridos nos programas Amigos do Bebê, que dependem destes alimentos para sua nutrição, bem como crianças matriculadas nas escolas municipais, conforme atestado médico; assim como as crianças assistidas nas Casas de Acolhimento que dependem destas fórmulas.
- 1.6 Os produtos e as quantidades são baseados na demanda de anos anteriores e estimada para o período de 12 (doze) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem por objetivo assegurar e manter o fornecimento de gêneros alimentícios, durante o ano de 2025, de acordo com as demandas atendidas pelas Secretarias solicitantes:
 - 2.1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com deficiência, através das Unidades de Saúde Mental, CAPS-i, CAPS-AD, CAPS-II, UAA, Residência Terapêutica e o Programa Amigos do bebê, conforme programas ofertados de acordo com portaria 336/2002 do Ministério da Saúde.
 - 2.1.2 Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, através das escolas da rede de ensino municipais, conforme preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Resolução Nº 6 de 08 de maio de 2020.
 - 2.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, através das casas de acolhimento que fazem parte da Proteção de Social de Média e Alta Complexidade, fornecendo alimentos variados e saudáveis, visando o atendimento com qualidade.
 - 2.1.4 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, através da Casa de Acolhimento a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, fornecendo alimentos variados e saudáveis, visando o atendimento com qualidade.
 - 2.1.5 Gabinete do Prefeito do atendimento na recepção à comunidade e autoridades visitantes; e também à eventos que ocorrem no Gabinete do Prefeito.
- 2.2 Os itens da tabela acima, são necessários para o preparo e distribuição das refeições servidas aos usuários dos serviços, programas e projetos atendidos pelas Secretarias solicitantes, proporcionando segurança alimentar, estímulos e satisfação com o ambiente.
- 2.3 A distribuição das refeições é realizada diariamente aos usuários / pacientes / alunos que frequentam os locais destinados, tendo em vista serem indispensáveis na manutenção do serviço, para dar continuidade ao seu destino ao tratamento de saúde ou frequência escolar.
- 2.4 A aquisição de fórmulas infantis fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de dieta para os lactentes prematuros atendidos pelo município através do Programa Amigos do Bebê, sendo fonte única de alimentação para a faixa etária de 0 a 12 meses. Assim como o fornecimento de fórmulas especiais às crianças com atestados médicos, matriculadas nas escolas da rede de ensino municipal e ao atendimento nas Casas de Acolhimento.
- 2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

3 DOS LOTES

- 3.1 Do agrupamento de itens em lotes:
- 3.2 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução por se tratar de bens de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal e Estadual, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.
- 4.2 O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.3 No caso do Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja aceito pelo fornecedor.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

- 5.1.1 **Assegurar** o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior validade e menor custo, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

5.2 Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1 As marcas pré-aprovadas já foram analisadas pelas Secretarias solicitantes desde Termo de Referência e os produtos atendem às expectativas e necessidades, desta forma ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem as marcas já aprovadas, descritas na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	MARCAS APROVADAS
Fermento químico em pó, em lata ou pote de polietileno com 100g, lacrada. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar data da entrega.	Kolipko, Monopol, Virmont, Maxpol.
Milho em conserva, embalagem de 300 a 500gr, de 1ª qualidade, em latas (íntegra, sem amassados) ou sachês, sem conservantes, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Oderich, Bonare, Incotril, Stella D'Ouro.
Óleo de soja refinado, garrafa pet (polietileno tereftalato) com 900 ml, em perfeitas condições. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Oderich, Bella Dica, Perdigão, Camera, Coamo, Cocamar, Concórdia, Liza, Leve.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Moela de Frango, congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 Kg. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo, assim como gelo. O peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	Burlani, Danieli Alimentos, Nobre, Ave Serra.
---	---

5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1 Não se aplica.

5.4 Da exigência de amostra

- 5.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar com marca que não esteja classificada na tabela acima, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de suas realizações divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.4.2 Serão exigidas amostras de todos os itens não classificados na tabela acima, da seguinte forma:
- 5.4.3 A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação do município de Bagé.
- 5.4.4 O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.
- 5.4.5 As amostras deverão ser enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do Registro de Preços, ao Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, localizado na Rua General Osório, 31. Centro. Bagé – RS. CEP 96400-100. Horário de funcionamento: das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17:30hs.
- 5.4.6 Cada amostra deverá conter os seguintes dados: Razão social da empresa; Número do item referente à amostra; Ficha Técnica do produto.
- 5.4.7 Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.
- 5.4.8 Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4.9 Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.
- 5.4.10 Durante o decorrer do ano poderão ser incluídas marcas de produtos que estejam dentro da descrição do item deste Edital, caso haja algum problema com o fornecimento das marcas aprovadas.

6 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

6.1 NUTRICIONISTAS: Lisiane Lilian Faria Padilha, Milena Tavares Thomas Dutra, Tatiana Patron.

6.1.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2 Da exigência de carta de solidariedade



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.3 Subcontratação

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Garantia da contratação

6.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega

7.1.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município se será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

7.1.2 O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria solicitante, e cabe ao fornecedor manter o endereço e telefones atualizados.

7.1.3 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por e-mail para aprovação com antecedência.

7.1.4 O fornecedor deverá aguardar um e-mail contendo o pedido de entrega dos produtos e a quantidade.

7.1.5 Ao contratante poderá solicitar a entrega dos produtos fracionada mente, através de pedido descrito por e-mail, conforme disponibilidade de espaço no depósito, sem ônus para Administração.

7.1.6 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação de entrega pelo Departamento de Nutrição Escolar.

7.1.7 Os pedidos poderão ser mensais ou bimestrais, conforme a necessidade.

7.1.8 Pedidos de produtos para atender crianças com NECESSIDADES ESPECIAIS, são eles:

- (Biscoito sem glúten, biscoito sem lactose, leite longa vida de soja) serão feitos conforme necessidade, pois não temos como prever a demanda.

7.1.9 O pedido de gêneros não perecíveis geralmente é mensal e os produtos devem ter a data de validade de acordo com a descrição do item.

7.1.10 Os gêneros perecíveis: bergamota, brócolis, queijo tipo petit suisse, moela, pão de forma e pão hot dog, deverão ser entregues diretamente nos locais solicitados, de acordo com as quantidades descritas no pedido, conforme cronograma abaixo.

7.1.11 A entrega dos gêneros perecíveis geralmente é semanal ou quinzenal, conforme solicitação de cada Secretaria e combinado com o fornecedor previamente.

7.1.12 Durante a execução da ARP/ Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

7.1.13 Nos termos do Art. 140 da Lei 14133/21, o objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.14 No ato da entrega dos produtos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.1.15 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 7.1.16 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Termo, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura aqui exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no edital.
- 7.1.17 A primeira devolução será acompanhada por notificação;
- 7.1.18 Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;
- 7.1.19 A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo, respeitando o direito a ampla defesa.
- 7.1.20 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.
- 7.1.21 A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 7.1.22 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- 7.1.23 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 7.1.24 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;
- 7.1.25 Se durante o recebimento, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentado defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens em até 24 horas;
- 7.1.26 Com enfoque de garantir a oferta de nutrientes adequados, a segurança alimentar, a manutenção da vida e evitar a estocagem prolongada ou o desperdício de alimentos, o fornecedor vencedor do certame e detentor da ata de registro de preços, devem comprometer-se a entregar os itens a ele confiados com as descrições do produto de acordo com o edital solicitado para ata de registro de preços correspondente, podendo sofrer análise técnica sensorial no transcorrer do período vigente.
- 7.1.27 Será considerado um alimento de boa qualidade e que atende as expectativas, aquele que apresentar atributos e características sensoriais agradáveis, próprias do produto, tais como: aparência, consistência, aroma e sabor característicos.
- 7.1.28 As informações sobre validade, condições de armazenamento, aplicabilidade e restrições de uso devem estar disponíveis; os recipientes rotulados informando sobre a identidade, validade, informações nutricionais, e data de fabricação.
- 7.1.29 Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- 7.1.30 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Locais e horários de entrega: Conforme Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.1.31A Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Produtos e Equipamentos, procederá da seguinte forma:
- 7.1.32 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:
- 7.1.33 Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- 7.1.34 Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 7.1.35 Durante a execução da ARP/ Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 7.1.36 Nos termos do Art. 140 da Lei 14133/21, o objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.37 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**
- 7.3 Os empenhos serão enviados por e-mail à empresa fornecedora, pelos respectivos setores solicitantes e entregues nos seguintes endereços:
- 7.4 Secretaria Municipal de Saúde:
- 7.5 CAPSII – Av. Marechal Floriano, nº 1499, Centro.
- 7.6 CAPS AD – Av. General Osório, nº 112, Centro.
- 7.7 CAPS Infantil – Mathilde Fayad – Rua Caetano Gonçalves, nº 801, Centro.
- 7.8 Residência Terapêutica – Rua Gomes Carneiro, nº 1772, Centro.
- 7.9 UAA – Av. Padre Abílio Sponchiado, nº 1061, Bairro Estrela D'alva.
- 7.10 Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional:
- 7.11 Departamento de Nutrição Escolar, na rua General Osório, 31. CEP 96400-100. Bairro Centro.
- 7.12 e-mail: nutricaoescolar.smed@bage.rs.gov.br
- 7.13 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher:
- 7.14 Casa de Acolhimento a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.
- 7.15 e-mail: sempm.mulher@bage.rs.gov.br
- 7.16 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso
- 7.17 Albergue Municipal – rua Dr. Veríssimo, nº 268, Centro
- 7.18 Casa do Adolescente – rua Conde de Porto Alegre, nº 58, Centro
- 7.19 CATYVE – rua Ernesto Médici, nº 773, bairro Getúlio Vargas
- 7.20 Casa da Menina – rua José Otávio, nº 250, bairro Centro
- 7.21 SMASI – av. São Judas, nº 796, bairro Ipiranga
- 7.22 Lar dos Irmãos Santo Estevão – rua Coronel Tomaz Mércio Pereira, nº 99, bairro Santa Flora e-mail: almoxarifado.smasi@bage.rs.gov.br
- 7.23 Secretaria Gabinete do Prefeito
- 7.24 Gabinete do Prefeito, no Setor de Protocolo. Rua General Osório, 998. Bairro Centro. e-mail: salete.camargo@bage.rs.gov.br
- 7.25 Fica a empresa ganhadora responsável pela descarga do caminhão ao depósito.
- 7.26 SMED: Endereços/loais de entrega correspondente a cada escola:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Antônio Fued Kalil	Rua Osvaldo da Costa Moraes, 800.	Passo das Pedras
EMEF Antônio Sá	Estrada da Coxilha do Fogo, s/nº.	União
EMEF Dr Cândido Bastos	Rua José do Patrocínio, 237.	Vila dos Anjos
EMEF Dr. Antenor Gonçalves Pereira	Rua Gomes Carneiro, 1.455.	Centro
EMEF Dr. Darcy Azambuja	Ten. Adriano Ferreira, s/nº	Passo das Pedras
EMEF Dr. João Severiano da Fonseca	Rua Nice Nochi, 398.	Castro Alves
EMEF Dr. João Thiago do Patrocínio	Rua Nabor Robaina Meneses, 1.451.	Alcides Almeida
EMEF Dr. Nicanor Pena	Rua Radialista Léo Llano, 300.	Vila Floresta
EMEF Dr. Telmo Candiota da Rosa	R Armando Xavier Azambuja, 236.	Santa Cecília
EMEF Fundação Bidart	Av. Tupy Silveira, 2.056.	Centro
EMEF Gabriela Mistral	Rua Dr. Penna, 1.221.	Santa Carmen
EMEF General Emílio Luís Mallet	Rua Dr. João Batista Fico, nº 582.	Bonito
EMEF José Otávio Gonçalves	Avenida Espanha, 320.	São Martin
EMEF Kalil Abdala Kalil	Rua Pedro Bittencourt, s/n.	Stand
EMEF Marechal José de Abreu	Rua Francisco D. Paiva, 254.	São Bernardo
EMEF Mascarenhas de Moraes	Rua Adail Bittencourt, 374.	Mascarenhas
EMEF Nossa Sra das Graças	Rua Gaspar Silveira Martins, 506.	Dois Irmãos
EMEF Padre Edegar Aquino	Rua São João, 348.	Lot. São Pedro
EMEF Padre Germano	Av. General Mallet, 115.	Tiarajú
EMEF Paulo Freire	Rua Dr. Carlos Kluwe, s nº.	Vila Kennedy
EMEF Pérola Gonçalves	Rua Lídio Collares, 833.	Jard. Monte Carlo
EMEF Prof. Manoel Arideu Monteiro	Rua José Antônio Santos Ferreira, 1.050.	Camilo Gomes
EMEF Prof. Miranda	Rua Cândido Dias Borba, 22.	Narciso Suñé.
EMEF Prof. Peri Coronel	Rua Getúlio Souza Pereira, 150.	Malafaia
EMEF Prof. Reny da Rosa Collares	Rua Prof. Miranda, 1.430.	Arvorezinha
EMEF Profª Maria de Lourdes Molina	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa
EMEF Profª. Creusa Brito Giorgis	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.950.	Ivo Ferronato
EMEF Roberto Madureira Burns	Rua Cecyra Fallace Saraiva, 501.	Ivone
EMEF Santos Dumont	Rua Jackson Reed Costa, 200.	Getúlio Vargas
EMEF São Pedro	Av Santa Tecla, 337.	Getúlio Vargas
EMEF Téó Vaz Obino	Rua Dr. Veríssimo esquina Rua Tiradentes, s/ nº.	Centro
EMEF Ver. Carlos Mário Silveira	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho
EMEF Visconde R. Magalhães	Rua Emílio Guillaín, 201.	Centro
EEI Pequenino Vicente de Paulo	Rua 24 de agosto, 367.	São Bernardo
EMEI Anna Moglia	Rua Visconde de Ribeiro Magalhães, 3578.	Santa Thereza
EMEI Anelise Abbot Ravaza	Rua dos Bancários, s/ nº.	Passo das Pedras
EMEI Conceição Moreira	Rua Dr. Carlos Kluwe, s/n.º.	Vila Kennedy
EMEI Dener Assunção Braz	Rua Quatrocentos e vinte e nove, nº 3.	São Jorge
EMEI Dr. João de Deus Lima Galvão	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

EMEI Dr. Penna	Rua Salgado Filho, 782.	Centro
EMEI Filomena Kalil	Rua Raul Donazar, s/ n.º.	Stand
EMEI Frederico Petrucci	Rua Carlos Barbosa, 1.293.	Getúlio Vargas
EMEI Julieta Villamil Balestro	Rua Marilei Mansilha, 275.	Castro Alves
EMEI Lions Clube Solidariedade	Rua Leonel Brizola, 100.	Habitar Brasil
EMEI Luiz Maria Ferraz	Av. Tupy Silveira, 3.289.	Cohab/Arco
EMEI Manoelinha Araújo	Rua Professor Miranda, s/n.º.	Arvorezinha
EMEI Maria Alves Peraça	Travessa Carolina Corrêa, 275.	Vila Floresta
EMEI Marianinha Lopes	Rua Flores da Cunha, 156.	Centro
EMEI N. Sra do Carmo	Av. Líbio Vinhas, s/n.º.	Menino Deus
EMEI Profª Iria de Jesus Machado	Rua Rômulo Freitas, 601.	Pedra Branca
EMEI Professor Análio	Avenida Espanha, 3.302.	Tarumã
EMEI Senador Darcy Ribeiro	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa
EMEI Tanisa Budó	R Américo Silveira Dias, s/n.º.	Camilo Gomes
EMEI Tia Scylla	Rua Arlindo Almeida, 450.	Parque Marília
EMEI Tupy Silveira	Rua do Acampamento, 915.	Passo do Príncipe
EMEI Zezé Tavares	Av. Abílio Sponchiado, 01.	São Judas/Balança
EMEI Zita Ferrando de Vargas	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.982.	Ivo Ferronato
EMREF Favorino Mércio	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro
EMREF Líbio Vinhas	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro
EMREF Simões Pires	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro

7.27 Garantia, manutenção e assistência técnica

7.28 Não se aplica

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Execução

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 Fiscalização



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados como fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7.2 O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria serão:
- 8.7.3 Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência Física; Servidor: Francisco Fiori Portella; Matrícula: 9610; E-mail: francisconfortellasm@gmail.com; Telefone: (53) 3242-1495.
- 8.7.4 Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional; Servidor: Lisiane Lilian Faria Padilha; Matrícula: 8812; E-mail: lisi.padilha@hotmail.com; Telefone: (53) 98435-2910.
- 8.7.5 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher: Servidora Pâmela Figueiredo Teixeira de Oliveira; Matrícula 14704; E-mail: semppmulher@bage.rs.gov.br; Telefone: (53) 99118-8663.
- 8.7.6 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso; Servidor: Letícia Guasque Tadeu; Matrícula: 8596; E-mail: cpe.smasi@bage.rs.gov.br; Telefone: (53) 3247-1763.
- 8.7.7 Secretaria Gabinete do Prefeito; Servidor: Wellington Oliveira Rodrigues; Matrícula: 14385; E-mail: wellington.rodrigues@bage.rs.gov.br; Telefone: (53) 99952-2240
- 8.7.8 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

9 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 Recebimento

- 9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.8 Quando solicitados, os gêneros alimentícios deverão ser entregues, acondicionados em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem, conforme as normas adiante especificadas, nos endereços das escolas especificado no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 9.1.9 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade conforme descrição de cada item.
- 9.1.10 Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição solicitada no edital, bem como estado de conservação e embalagens quando for o caso.
- 9.1.11 A contratada deve disponibilizar balança no caminhão para pesagem e/ou conferência dos gêneros perecíveis a serem entregues.

9.2 Da entrega de carnes e hortigranjeiros:

- 9.2.1 Os gêneros serão pesados, etiquetados e distribuídos pelo fornecedor de acordo com as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), em todos os locais citados neste termo de Referência, sem ônus para administração, em dia a ser combinado entre o vencedor do certame e o Setor solicitante. Caso ocorra feriado nestes dias, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.
- 9.2.2 A entrega deverá ser efetuada em transporte para carga refrigerada, fechado, garantindo a manutenção e controle da temperatura necessária para o produto.
- 9.2.3 Padronização da embalagem: conforme especificação do edital, com etiqueta de balança (nome, peso do produto e prazo de validade).
- 9.2.4 Será fornecida uma planilha semanal ou quinzenal de distribuição das carnes e hortigranjeiros.
- 9.2.5 O funcionário responsável deverá conferir a mercadoria, rubricando na planilha os itens recebidos. Caso o produto não esteja conforme as especificações do edital, poderá ser devolvido e o fornecedor terá que o repôr em no máximo 24 horas.
- 9.2.6 O saldo em Kg de cada produto será controlado semanalmente de acordo com a planilha.
- 9.2.7 Eventualmente as nutricionistas acompanharão a pesagem e distribuição dos gêneros.
- 9.2.8 Os gêneros perecíveis para as EMEF's RURAIS deverão ser entregues no Departamento de Nutrição, em dia e horário a ser combinados com o setor responsável.
- 9.2.9 A distribuição dos pães deverá ser feita pelo fornecedor, em dias úteis. Uma ou duas vezes na semana, de acordo com as quantidades solicitadas para cada local, respeitando os dias, locais e o horários de entrega, ou seja, até às 17:00 hs ou de acordo com o combinado com o responsável pelo local, segundo planilha de distribuição fornecida pelo setor solicitante.
- 9.2.10 Os pães devem ser acondicionados em caixas plásticas, específicas para pães, limpas. Devem ser transportados em veículo fechado, sem presença de alimentos in natura e produtos químicos.
- 9.2.11 Os pães para as escolas Rurais deverão ser entregues de acordado com a planilha de distribuição semanal enviado pelo Departamento de Nutrição Escolar.

9.3 Prazo de pagamento

- 9.3.1 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 9.3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, 2022.
- 9.3.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 9.3.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 9.3.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens
- 9.3.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 9.3.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 9.3.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.3.10 A eventual perda das condições de que trata o **item 9.3.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 9.3.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 9.3.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 9.3.15 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.16 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
- 10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4 Qualificação Técnica

11.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

11.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7 Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 734.381,52 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

13.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3 Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência:

13.4 Dotação: 42765 – Elemento 339030 – Material de Consumo – Projeto/Atividade CAPS.

13.5 Dotação: 8964 – Elemento 339030 – Material de Consumo – Projeto/Atividade Atenção Especializada.

13.6 Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional:

13.7 Unidade: Livre e demais recursos da Educação - Aprender para crescer;

13.8 Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.

13.9 1004 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar - Reduzido: 9250

13.10 1426 Transf. PNAQ-PNAE Quilombola - Reduzido: 9252



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 13.11 1157 FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Reduzido: 9295
- 13.12 1037 – Salário Educação – Reduzido: 9251
- 13.13 1037 – Salário Educação – Reduzido: 9294
- 13.14 1426 – Recursos não vinculados de Impostos – Reduzido: 44500
- 13.15 SEMPMMULHER
- 13.16 Dotação: 44374 – Elemento 3339030000000 – Material de Consumo
- 13.17 Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso:
- 13.18 Dotação: Livre (Benefícios Eventuais) – 44807
- 13.19 Dotação: Proteção Social Básica – 8887
- 13.20 Dotação: Proteção Social Especial – 10166
- 13.21 Dotação: FEAS (Benefícios Eventuais) – 45084
- 13.22 Dotação: FEAS Proteção Social Especial – 45087
- 13.23 Dotação: FEAS Proteção Social Básica – 44820
- 13.24 Dotação: Bagé SIGTV Emenda Parlamentar 430160220210003 / Estruturação SUAS
- 13.25 Básica – 44758
- 13.26 Especial – 44763
- 13.27 Dotação: Emenda Parlamentar 430160220230003 Portaria nº866 / Estruturação SUAS
- 13.28 Básica – 45075
- 13.29 Especial – 45069
- 13.30 Secretaria Gabinete do Prefeito
- 13.31 Programa de Trabalho: Programa Gestão Moderna e Transparente; Elemento de Despesa: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 43966.
- 13.32 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.